

**LICITAÇÃO Nº 17/2019 – SESI/SENAI-DR/AP - PREGÃO ELETRÔNICO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 465/2019**

O Serviço Social da Indústria – Sesi e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, Departamento Regional do Amapá, por meio de sua Comissão de Licitação, designada através da Portaria Conjunta de Intervenção Sesi/SENAI/AP nº XX/2019, tornam público a realização da licitação, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO PARA COLABORADORES DO SESI SENAI-DR/AP**, que será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e demais disposições deste Instrumento Convocatório e seus anexos.

**Início de acolhimento das propostas:**

Data: 21/11/2019	Hora: 10h
------------------	-----------

**Término de acolhimento e abertura das propostas:**

Data: 29/11/2019	Hora: 09h30
------------------	-------------

**Data e horário da disputa:**

Data: 29/11/2019	Hora: 10h
------------------	-----------

**Obtenção de Edital e local da disputa:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**Número da Licitação:** **793512**

Pedidos de esclarecimento e impugnação referentes a este edital devem ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico [licitacao@sesisenaiap.org.br](mailto:licitacao@sesisenaiap.org.br) em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o número da licitação.

**1 - DO OBJETO**

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO, PARA OS COLABORADORES DO SESI e SENAI – Departamento Regional do Amapá, nos termos e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I – deste Edital.

**2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “**Licitacoes-e**”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

- Consórcio de pessoas jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.
- Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com o Sesi/SENAI/AP
- Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar.
- Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados da Entidade Licitadora.
- Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme consulta realizada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

### 3 – DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.
- 3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ao SESI/SENAI/AP, promotores da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 4 – DA ABERTURA DA SESSÃO

- 4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida por Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre Pregoeiro e licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 4.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, seja qual for o motivo.

### 5 – DA PROPOSTA

- 5.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para envio das propostas quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 5.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 5.4. As declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.5. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 5.5.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 5.5.2. Até a data e hora marcadas para envio das propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 5.6. As propostas terão validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 5.7. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.8. Até a data da abertura da sessão pública devem inexistir fatos impeditivos para a habilitação da licitante no presente processo licitatório, devendo ela estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5.9. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.10. A licitante deve encaminhar, como anexo, no campo “DOCUMENTOS” – ANEXOS DE PROPOSTAS do sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), a Proposta de Preços, que deverá ser formulada contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, incluindo o valor do treinamento, com custos das passagens e hospedagem, SEM A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

**5.11. A Proposta deverá conter prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas do objeto (catálogo do produto);**

5.12. Para formular e encaminhar a Proposta de Preços, no idioma oficial do Brasil exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além da especificação e condições estabelecidas neste Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

5.12.1. Apresentar os preços de forma completa, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação.

5.12.2. Especificação e características detalhadas do objeto da licitação.

5.12.3. A especificação e característica do objeto deverão indicar o valor unitário de cada item e o valor global da proposta, composto pela soma dos valores unitários.

5.12.4. Todos os valores deverão estar em moeda corrente nacional, expressa em algarismos e/ou por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os valores unitários, e, entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os valores por extenso.

5.13. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.14. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.15. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.16. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

## 6 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, mantendo-se em sigilo a identificação do detentor do lance.

6.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

6.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação do Pregoeiro aos licitantes.

## 7 – DA NEGOCIAÇÃO

7.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para mensagem do Pregoeiro, cabendo às licitantes acompanhá-las, sendo possível, a partir deste momento, manifestação da licitante convocada pelo Pregoeiro.

7.3. Caso não sejam apresentados os lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

## 8 – DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo máximo de **04 (quatro) horas**, após a sua convocação via sistema eletrônico, a Proposta de Preços adequada ao último lance, através do endereço eletrônico [licitacao@sesisenaiap.org.br](mailto:licitacao@sesisenaiap.org.br), juntamente com os documentos de habilitação elencados no item 11 deste Edital.

8.2. A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:

8.2.1. Nome, número do banco, da agência e da conta corrente, cadastrada em Pessoa Jurídica, no CNPJ da empresa licitante;

8.2.2. Nome, cargo na empresa, número de identidade, do CPF, telefone e e-mail da pessoa habilitada para assinar o termo contratual.

8.3. Os originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação da Casa da Indústria, situada na Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 2000, Bairro Santa Rita, CEP: 68.900-030, Macapá-AP, quando de sua solicitação pelo pregoeiro.

8.4. A licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta Seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.5. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

8.5.1. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio da Proposta de Preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo SESI/SENAI/AP.

8.5.2. Não serão aceitas propostas com erro de cálculo na formação do preço unitário, cujo erro importe em acréscimo ou subtração do valor a ser transferido para proposta escrita.

8.5.3. Qualquer interessado poderá requerer ao Pregoeiro a realização de diligência que vise à comprovação da exequibilidade das propostas apresentadas, devendo, neste caso, fundamentar seu requerimento com a apresentação das provas ou indícios de sua suspeita.

8.6. Erros no preenchimento da Proposta de Preços não são motivos suficientes para a desclassificação da Proposta, quando a Proposta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

8.7. Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

## 9 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.2. Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

9.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SESI/SENAI/AP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a eles, para orientar sua decisão.

## 10 – DOS PRAZOS

10.1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura deste Pregão.

10.2. Caso os prazos de que tratam as condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos, para efeito de julgamento.

10.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do SESI/SENAI/AP, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

## 11 – DA HABILITAÇÃO

11.1. Iniciada a fase de habilitação, a licitante que tiver a menor proposta aceita pelo Pregoeiro, deverá comprovar sua habilitação, enviando no prazo de até **04 (quatro) horas**, via e-mail [licitacao@sesisenaiap.org.br](mailto:licitacao@sesisenaiap.org.br), com encaminhamento dos documentos originais ou cópias autenticadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro.

### ✓ **Habilitação Jurídica**

11.2. Para os fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar em cópias autenticadas:

11.2.1. Cédula de identidade do responsável pela assinatura do contrato.

11.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

11.2.3. No caso de empresário individual, prova de registro, no órgão competente.

11.3. Os documentos de habilitação jurídica deverão expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

### ✓ **Qualificação Técnica**

11.4. Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, no qual conste a prestação satisfatória de serviços da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) e deverá(ão) conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:

- a. Nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão;
- b. Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- c. Data de sua emissão;
- d. Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).
- e. As datas do início e do final da execução dos serviços, se estes tiverem sido finalizados.

11.7. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica, que não puder ser confirmada pela Comissão de Licitação, mediante simples conferência/diligência, ou as inverídicas, implicará na inabilitação da licitante.

✓ **Qualificação Econômico-Financeira**

11.6. Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

11.6.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida na sede da licitante.

11.6.1.1. A Certidão referida no subitem anterior que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

✓ **Regularidade Fiscal**

11.7. Para fins de regularidade fiscal, a licitante deverá apresentar:

11.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

11.7.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.7.3. Prova de regularidade fiscal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos negativos, com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

11.7.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), negativo ou positivo com efeitos negativos, expedido pela Caixa Econômica Federal.

11.7.5. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99) (Anexo IV).

11.7.6. Não será aceito nenhum protocolo de entrega, requerimento, pedido ou solicitação de alteração de situação cadastral ainda não deferido, em substituição aos documentos exigidos neste Pregão.

**12 – DA IMPUGNAÇÃO, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS**

12.1. Decairá do direito de pedidos de esclarecimento e impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante o SESI/SENAI/AP, qualquer pessoa que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram.

12.1.1. Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico [licitacao@sesisenaiap.org.br](mailto:licitacao@sesisenaiap.org.br).

12.1.2. Caberá ao Pregoeiro responder aos pedidos de esclarecimento e decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura da Sessão do Pregão.

12.1.3. A apresentação de pedidos de esclarecimento e impugnação após o prazo estipulado no subitem 12.1 não a caracterizará como tal, recebendo tratamento de mera informação.

12.1.4. Na contagem dos prazos estabelecidos no item 12.1, excluir-se-á o dia de abertura da Sessão.

12.2. Somente caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da decisão que declarar a licitante vencedora.

12.3. Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi declarada a vencedora e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, as licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões no sistema.

12.3.1. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.4. A falta de manifestação motivada da licitante, na forma do item 12.3, quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.5. Não será aceito o Recurso, cujas razões não estejam relacionadas àquelas manifestadas na intenção de recorrer.

12.6. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio do sistema eletrônico no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data que postou sua intenção recursal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.6.1. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

12.7. O recurso contra decisão que declarar a empresa vencedora terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Os recursos serão julgados no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data final para apresentação das contrarrazões, pela autoridade superior ou por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento se dará por intermédio da Internet no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

12.9. As impugnações e os recursos interpostos fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante não serão conhecidos.

12.10. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Pregoeira poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

### 13 – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO PEDIDO DE COMPRAS

13.1. Depois de verificados o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, concluída a etapa de análise dos preços ofertados e decididos os recursos, a Comissão de Licitação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação do processo e adjudicação do objeto em favor do licitante que tenha sido declarado vencedor.

13.2. O processo de autorização de serviço e aceite do contrato se dará todo via sistema: <https://sistema.cotacoesecompras.com.br/login.php>. O adjudicatário deverá regularizar seu cadastro e aguardará a convocação para o aceite da autorização de serviço no sistema.

13.2.1. Verificada a recusa em aceitar o contrato, o SESI/SENAI-DR/AP poderá convocar as demais licitantes, obedecida à ordenação final de classificação para aquisição dos itens objeto desta licitação.

13.3. O fornecedor que não cumprir as obrigações estabelecidas em edital estará sujeito às sanções nele previstas.

### 14 – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado nos termos da cláusula OITAVA da Minuta de Contrato, anexo deste edital.

### 15 – DAS PENALIDADES

15.1. As penalidades estão previstas, na cláusula DÉCIMA da Minuta de Contrato, anexo deste edital.

### 16 – DAS FONTES DOS RECURSOS

16.1. As despesas correrão por conta dos Códigos Orçamentários enumerados abaixo:

SENAI		SESI	
Unidade	Centro de Responsabilidade	Unidade	Centro de Responsabilidade
5.05.01.08	4.01.01.02.01.01	50.05.01.08	4.01.01.02.01.01

### 17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

17.2. O SESI/SENAI -DR/AP reserva-se no direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação, indenização ou recurso (art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI).

17.3. A Comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes.

17.4. Qualquer alteração neste edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.5. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), não cabendo ao SESI/SENAI-DR/AP a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

17.6. A Comissão de Licitação poderá, no interesse da Contratante, relevar omissões puramente formais nos documentos de Habilitação e Propostas apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo deste Pregão possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão.

17.7. Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a Administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123 para Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empresas não poderão ser requeridos pelas licitantes no decorrer do certame licitatório.

17.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá (AP), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

17.9. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- ✓ **Anexo I** – Termo de Referência
- ✓ **Anexo II** – Modelo de Proposta
- ✓ **Anexo III** – Modelo de Declaração Especial
- ✓ **Anexo IV** – Minuta de Contrato

Macapá/AP, 25 de setembro de 2019.

---

Anne Caroline  
Pregoeira  
SESI/SENAI – DR/AP



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Unidade	Elaborador do Termo	Revisão
Gerencia de Recursos Humanos	Iracilda Aquino da Silva	Joao Paulo Lages Vieira Rodrigues
	Data: 02/09/2019	Data: 02/09/2019

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **seguro de Vida/Acidente, em grupo, para empregados** do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional do Amapá – **SENAI-DR/AP** e do Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Amapá – **SESI-DR/AP**, com o objetivo de garantir o pagamento de uma indenização aos beneficiários do segurado, caso este venha a falecer ou ao próprio segurado, caso ele fique invalido ou ocorra algum evento previsto pelas coberturas contratadas no Seguro, bem como as demais condições estabelecidas neste instrumento.

### 2. JUSTIFICATIVA

As Entidades SESI SENAI Departamento Regional Amapá diante da necessidade da prestação de serviços de Seguro de Vida, assegurará aos colaboradores do SENAI-DR/AP – SESI-DR/AP, maior segurança na execução de suas atividades laborais que envolvam riscos ou não, dentro e fora da instituição.

### 3. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.1. O presente instrumento destina-se à contratação de Seguro de Vida/Acidente, em grupo, para os empregados dos CONTRATANTES, inclusive para aqueles que encontrarem usufruindo de AUXILIO DOENÇA PREVIDENCIÁRIO ou ACIDENTÁRIO, afastados por invalidez por doença em caráter provisório, assim com aqueles que retornarem após o início da vigência do Contrato, para suas atividades normais junto aos CONTRATANTES, além daqueles que venham a ingressar posteriormente no seu quadro funcional.

3.2. **O número, estimado, de empregados que serão segurados é, de aproximadamente, 360 (Trezentos e sessenta),** cobrindo todas as Unidades;

3.3. **As apólices terão sua vigência,** vinculadas a vigência do contrato, ou seja, **12 (doze) meses;**

3.4. As condições contratuais do seguro devem estar em conformidade às exigências e regras gerais estabelecidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, órgão responsável pelo controle e fiscalização do mercado de seguro.

A Contratada deverá apresentar minuta das **Condições Contratuais da apólice** para análise e aprovação do Contratante, observando:

3.5. As condições contratuais do seguro devem estar em conformidade às exigências e regras gerais estabelecidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, órgão responsável pelo controle e fiscalização do mercado de seguro;

3.6. A CONTRATADA deverá apresentar minuta das Condições Contratuais da apólice para análise e aprovação dos CONTRATANTES, observando:

3.7. As Condições Contratuais deverão ser expressas em linguagem clara e objetiva, de forma que não gere multiplicidade de interpretações e respeite o vernáculo, bem como apresentar, com destaque, as obrigações e/ou restrições de direito do(s) segurado(s), contendo, no mínimo, o seguinte:

- a) Índice;
- b) Definições;
- c) Coberturas do seguro;
- d) Condições gerais e específicas das coberturas do seguro – cobertura básica e coberturas adicionais;
- e) Vigência do seguro;
- f) Renovação;
- g) Obrigações do segurado;
- h) Obrigações do estipulante;
- i) **Documentos necessários em caso de sinistro;**

- j) Apuração dos prejuízos;
  - k) Pagamento da indenização.
- 3.8. Deverá haver ordenamento lógico nas Condições Contratuais do seguro, com as informações referentes ao mesmo assunto agregadas em um só item ou em itens subsequentes.
- 3.9. As apólices deverão ser emitidas e encaminhadas no prazo, máximo, de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Lista de Nomes dos empregados, via e-mail, indicado pelo CONTRATANTE;
- 3.10. O não cumprimento do estabelecido no item acima, poderá acarretar em penalidades previstas neste instrumento, incluindo a rescisão contratual;

#### 4. DAS COBERTURAS

- 4.1. **Cobertura Básica – morte qualquer causa:** é a garantia do pagamento de uma indenização ao(s) beneficiários (s), caso o segurado venha a falecer por causas naturais ou acidentais, durante a vigência deste seguro.
- 4.2. **IEA – Indenização Especial por Acidente:** é o pagamento de indenização adicional ao(s) beneficiário(s) do Segurado, no caso de morte por acidente do Segurado, no valor correspondente a 100% do capital segurado da cobertura básica observadas as restrições legais constantes da apólice.
- 4.3. **IPA – Invalidez Permanente Total ou Parcial por acidente:** é o pagamento de uma indenização ao próprio segurado ou aos beneficiários instituídos, em decorrência de invalidez permanente, total ou parcial por acidente, que ocorra a partir da data estabelecida para início de vigência desta cláusula. A indenização corresponderá a um percentual de até 100% do Capital Segurado para a Cobertura Básica.
- 4.4. **IFPD – Invalidez Funcional Permanente Total por Doença:** é o pagamento de indenização em caso de invalidez funcional permanente total, consequente de doença. O capital segurado desta cobertura corresponde a 100% daquele previsto no prêmio segurado.
- 4.5. **IAC – Inclusão Automática de Cônjuge ou companheiro:** para a garantia de morte e indenização de 50% do capital segurado do titular.
- 4.6. **SAF – Serviço de Assistência Funeral:** tem como objetivo garantir ao segurado titular e/ou de seus dependentes legais deste seguro, a assistência funeral conforme os itens e serviços descritos abaixo:
- a) Assessoria nas formalidades e obtenção de documentos, incluindo o registro do atestado de óbito em cartório e pagamento de taxas requeridas;
  - b) Translado do corpo do local do óbito até o velório e depois até o local de sepultamento no Brasil. Se houver necessidade da presença de um membro da família para liberação do corpo, serão fornecidas passagens de ida e volta e hospedagem para um familiar;
  - c) Uma de categoria standard com ornamento de luxo;
  - d) Ornamentação de acordo com a preferência da família do segurado, como: jogo e paramentos, véu, duas coroas de flores, arranjos florais, livros de presença, manta mortuária e velas;
  - e) Velório em sala ou capela de acordo com as disponibilidades locais;
  - f) Sepultamento no local em que a família determinar. Caso a família não possua jazigo será providenciada, pelo período máximo de 03 (três) anos e de acordo com a disponibilidade local, sua localização em cemitério público na cidade domiciliar da família, desde que em território nacional. A seguradora não assumirá qualquer responsabilidade referente ao ato de exumação e destino dos ossos, dado o término do prazo de locação;
  - g) Havendo opção por cremação, esta será realizada no local do óbito ou, se não houver na região este serviço, na cidade mais próxima em que seja possível fazê-lo. Se a opção for pelo crematório, a Seguradora se responsabiliza pela realização do velório apenas no próprio crematório.
- 4.6.1. Serão considerados para todos os fins como prioritários em relação aos demais, os serviços descritos nos itens “c” e “f”, salvo solicitação formal em contrário do responsável no momento do atendimento.
- 4.6.2. Os serviços aqui previstos não são suscetíveis de reembolso pela seguradora e nem tem qualquer caráter indenizatório.
- 4.6.3. São dependentes legais: o cônjuge ou companheiro (a) que comprove união estável, nos termos da legislação vigente, de empregados das Entidades Licitadoras e filho (a), enteado (a), menor sob guarda e menor sob tutela de até 21 anos completos ou até 24 anos completos, se cursando estabelecimento de ensino superior, e ainda, filho (a) inválido (a), sem limite de idade.

4.7. Os valores expressos em Real (R\$) serão atualizados, a cada 12 (doze) meses após a vigência do contrato, pela variação positiva do INPC no período ou qualquer outro que venha substituí-lo.

4.8. **Morte Acidental (MAC):** Garantindo aos beneficiários o pagamento do capital segurado individual contratado para essa cobertura em caso de morte, do segurado decorrente exclusivamente de acidente pessoal coberto pelo seguro. Capital segurado: **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

4.9. **Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA):** Garantindo ao próprio segurado, em caso de uma Invalidez Permanente Total por Acidente, o pagamento de uma indenização em conformidade com a Tabela de Cálculo de Indenização da SUSEP, limitada ao valor do capital Segurado Contratado, caso haja perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, em virtude de lesão física causada por acidente pessoal coberto, mediante comprovação de laudo médico e desde que tais lesões sejam insuscetíveis de reabilitação ou recuperação pelos meios terapêuticos disponíveis no momento de sua constatação, exceto decorrente de riscos excluídos. **Capital segurado: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).**

4.10. **Assistência Especiais** – Em todos os casos de acidente ocorridos, nas dependências ou não dos CONTRATANTES, desde que o assegurado esteja desenvolvendo as atividades descritas no objeto deste termo de referência, haverá a prestação das seguintes assistências, que deverão ser acionadas através da central de atendimento.

4.11. **Assistência Farmacêutica** – Caso o segurado tenha necessidade de adquirir medicamentos em virtude da prestação dos serviços descritos no item Assistência Médica, será efetuado no Brasil, em moeda nacional, o reembolso destas despesas, mediante a apresentação da prescrição feita por profissional da equipe médica, juntamente com a nota fiscal de compra do medicamento no exterior, observado o limite de US\$ 300,00 ou o equivalente em reais, utilizando a cotação do dólar comercial do dia.

4.12. **Assistência Odontológica** – Ocorrendo acidente ou doença grave, será providenciado atendimento odontológico adequado, excluído qualquer tratamento de rotina e observado o limite de US\$ 300,00 ou o equivalente em reais, utilizando a cotação do dólar comercial do dia.

4.13. **Orientação em caso de perda de documentos** – Em caso de roubo, furto ou perda de documentos, a Central de Atendimento irá orientar o segurado quanto às providências a serem tomadas.

4.14. **Assistência Jurídica** – Caso o segurado cause um acidente de trânsito e necessite de assistência jurídica, a Central de Atendimento poderá fazer a indicação de advogado local, cujos honorários serão garantidos em moeda corrente local, mediante depósito antecipado em conta corrente informada pela Central de Atendimento, a ser feito no Brasil por terceiros indicados pelo segurado.

4.15. **Caução Penal** – Caso o segurado seja obrigado a oferecer caução penal junto à autoridade pública do país onde se encontra em consequência de acidente de trânsito, a Central de Atendimento poderá providenciar a liberação do respectivo valor, em moeda corrente local, mediante depósito antecipado em conta corrente a ser informada pela Central de Atendimento, a ser feito no Brasil por terceiros indicados pelo segurado.

4.16. **Assistência Funeral:** Em caso de falecimento do Segurado, em decorrência de acidente, a contratada providenciará a organização dos serviços de traslado, funeral, cremação e sepultamento. Os serviços estão limitados em **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

## 5. CUSTEIO DO SEGURO

5.1. O custeio do prêmio do seguro será não contributivo, ou seja, pago integralmente pelo Estipulante, sem ônus para o Segurado.

## 6. CAPITAL SEGURADO

6.1. O capital segurado é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

## 7. REAJUSTE DO CAPITAL SEGURADO

7.1. O capital segurado será reajustado, a cada 12 meses após a vigência do contrato, pela variação positiva do INPC no período ou qualquer outro que venha substituí-lo.

## 8. DAS INCLUSÕES E EXCLUSÕES

8.1. Farão parte do grupo segurado todos os empregados dos CONTRATANTES;

- 8.2. As inclusões e exclusões dos segurados serão processadas mensalmente através do envio pelos CONTRATANTES, por meio eletrônico, da relação contendo o nome completo, CPF, data de nascimento e data da admissão dos empregados;
- 8.3. Os empregados admitidos farão automaticamente parte do grupo segurado;
- 8.4. Os empregados demitidos serão excluídos no primeiro dia subsequente ao mês do desligamento;
- 8.5. Será permitido aos CONTRATANTES, em qualquer época, indicar ou substituir os beneficiários, mediante comunicação a seguradora por intermédio do estipulante. Qualquer mudança de beneficiários, desde que obedecidas as formalidades acima, entrará em vigor a partir da assinatura do respectivo pedido por parte dos CONTRATANTES.

## **9. PRAZO PARA O PAGAMENTO DAS INDENIZAÇÕES AOS BENEFICIÁRIOS**

- 9.1. As indenizações deverão ser pagas após a entrega do dossiê completo do sinistro na Seguradora, em até 10 (dez) dias úteis.
- 9.2. Caso a CONTRATADA venha a efetuar com atraso o pagamento da indenização, o valor devido será atualizado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Banco Central do Brasil, apurado entre o último índice publicado antes da data da ocorrência do sinistro e aquele divulgado imediatamente antes da data do pagamento da indenização, acrescido de multa diária correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do respectivo valor.
- 9.3. A seguradora adiantará, mediante apresentação da certidão de óbito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, 10% (dez por cento) do valor da indenização devida, para a cobertura de morte do segurado ou do cônjuge, ao beneficiário declarado, de maior percentual, no cartão-proposta (declaração dos beneficiários). Esse valor será deduzido do montante da indenização final apurada.
- 9.4. O pagamento de indenização referente à invalidez por doença será efetuado de uma só vez ao próprio segurado.
- 9.5. A seguradora deverá designar um representante perante a Contratante para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA**

- 10.2.2. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 10.2.3. Cumprir integralmente o presente instrumento, cabendo-lhe a coordenação do objeto contratual, responsabilizando-se legal, administrativamente e tecnicamente, nos exatos termos deste instrumento, do termo de referência e da proposta de preços apresentada e aceita pelos CONTRATANTES;
- 10.1.2. A CONTRATADA deverá manter e informar: Nome; Telefone; Endereço e e-mail, de um corretor de seguros legalmente habilitado junto a SUSEP, estabelecido na cidade de Macapá - Amapá, a fim de esclarecer, orientar todo e qualquer assunto relacionado a apólice de seguro, junto ao gestor/fiscal do contrato, bem como, comparecer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após comunicação de sinistro, para sob sua orientação, a escola e/ou pais, providencie toda documentação necessária para regularização do sinistro;
- 10.1.3. A CONTRATADA deverá emitir a apólice contendo as particularidades do seguro e enviar uma via aos CONTRATANTES, em até 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da lista de alunos que serão assegurados enviada pelos CONTRATANTES;
- 5.1.4. Encaminhar via e-mail as NFs/Fatura(s), boletos e relação de vidas, em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da lista de alunos que serão assegurados;
- 10.1.4.1. O não cumprimento do estabelecido no item acima, poderá acarretar em penalidades previstas neste instrumento, incluindo a rescisão contratual;
- 10.1.5. O boleto/faturamento enviado aos CONTRATANTES deverão ter seu vencimento em 30 (trinta) dias após a emissão, devendo a CONTRATADA enviar imediatamente após sua emissão, para que os CONTRATANTES não percam o prazo;
- 10.1.6. Fornecer aos CONTRATANTES todas e quaisquer informações solicitadas e necessárias referentes ao contrato de seguro e aos segurados e suas apólices, no prazo, máximo, de 48 (quarenta e oito) horas);
- 10.1.7. Comunicar formalmente e diretamente aos segurados/beneficiários, as solicitações de documentos e negativas de indenizações;

10.1.8. Disponibilizar mensalmente cópia dos certificados do seguro de acidentes pessoais de todos os alunos segurados, contendo número da apólice, capital segurado, data do início do risco, nomes dos estipulantes e do segurados e menção à Cláusula Beneficiária, de conformidade com a legislação vigente e informações escolares do beneficiário (unidade/escola ou curso/condições e etc);

10.1.9. Ofertar, quando solicitado, certificados para cada segurado contendo as informações básicas do seguro de acidentes pessoais, como: número da apólice, data da vigência, nome e CPF do segurado;

10.1.10. A partir da data de início de vigência da apólice, a CONTRATADA assumirá todos os riscos inerentes ao grupo segurado, inclusive aqueles que eventualmente estejam ou venham a ser afastados para tratamento de saúde;

10.1.11. Cumprir, como única empregadora, as disposições legais, quer quanto à remuneração do pessoal empregado e alocado na execução do objeto contratual, como aos demais encargos de natureza trabalhista, previdenciária securitária ou qualquer outra;

10.1.11.1. O inadimplemento da CONTRATADA, com referência a quaisquer dos encargos referidos no item anterior, não transfere aos CONTRATANTES a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratual ou restringir sua execução. Os CONTRATANTES também não se tornarão corresponsáveis pelos eventuais inadimplementos trabalhistas e previdenciários da CONTRATADA;

10.1.12. Atender às determinações da gestão do contrato e prestar informações exatas à mesma, não criando embaraços;

10.1.13. A CONTRATADA deverá apresentar um documento complementar informando aos CONTRATANTES os procedimentos a serem seguidos em caso de Acidente ou morte;

10.1.14. A CONTRATADA deverá assegurar os alunos dos CONTRATANTES que estiverem realizando atividades, em quaisquer de suas unidades, estendendo aos alunos que estejam realizando atividades nas Empresas vinculadas aos CONTRATANTES, ou seja, os alunos continuam vinculados aos CONTRATANTES, além de segurá-los no percurso casa – unidades dos CONTRATANTES e unidades dos CONTRATANTES - casa; das unidades dos CONTRATANTES para Empresa e da Empresa para unidades dos CONTRATANTES e, ainda, de casa para Empresa e da Empresa para casa, desde que fique comprovado que não houve desvio do percurso habitual;

10.1.15. Serão cobertos ainda, os alunos que estiverem fora do estado do Amapá, desde que estejam realizando atividades inerentes e/ou vinculadas aos CONTRATANTES e seus projetos, sem quaisquer ônus adicional aos CONTRATANTES;

10.1.16. Informar aos CONTRATANTES, sempre que houver mudança no representante legal designado para assinar o contrato;

10.1.17. A seguradora disponibilizará anualmente cópia da apólice do seguro de vida a todos os segurados, contendo número dos certificados, capital segurado, data do início do risco, nomes do Estipulante e do segurado e menção à Cláusula Beneficiária, de conformidade com a legislação vigente;

10.1.18. A partir da data de início de vigência da apólice, a Seguradora assumirá todos os riscos inerentes ao grupo segurado deste Termo de Referência, inclusive aos empregados que eventualmente estejam ou venham a ser afastados para tratamento de saúde;

10.1.19. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos quanto ao quantitativo, quando este for maior que o estimado neste instrumento, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme dispõe o art. 30 do RLC do SESI e do SENAI;

10.1.20. Poderá solicitar, após os 12 (doze) primeiros meses de CONTRATO e em caso de prorrogação contratual, atualização/alteração do preço em razão de reequilíbrio econômico financeiro do contrato, que dependerá da análise e pesquisas de preços realizadas pelos CONTRATANTES, com fins de comprovação de valor de acordo com a média praticada no mercado;

## **10.2. Constituem Obrigações dos CONTRATANTES:**

10.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.2.2. Fiscalizar o cumprimento do objeto contratual, inclusive quanto à continuidade da prestação de serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela autoridade superior, não devem ser interrompidas;

10.2.3. Enviar à CONTRATADA, por meio eletrônico, mensalmente, a relação dos alunos ativos, matriculados, concluído, evadidos e/ou transferidos, contendo nome completo do aluno, CPF, data de nascimento e data de início e término do curso, para que sejam feitas as inclusões e exclusões dos segurados;

- 10.2.4. Excluir da relação de assegurados, os alunos que concluírem os cursos/formarem, ou em caso de evasão, transferência e trancamento da matrícula pelos CONTRATANTES;
- 10.2.5. Indicar pessoa(s) para relacionar-se com a CONTRATADA, por e-mail, telefone fixo, celular ou pessoalmente;
- 10.2.6. Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, sempre que ocorrer eventuais deficiências no curso da execução do objeto contratual, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre os valores das Notas Fiscais/Faturas fornecidas pela CONTRATADA;

## 11. DA VIGÊNCIA

11.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as Partes, por meio de termos aditivos, não podendo ultrapassar, o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 26 do RLC do Sesi e do Senai.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1. Os recursos para atender a presente despesa estão previstos no orçamento constante do exercício de 2019/2020.

SENAI		SESI	
Unidade	Centro de Responsabilidade	Unidade	Centro de Responsabilidade
5.05.01.08	4.01.01.02.01.01	50.05.01.08	4.01.01.02.01.01

12.2. O valor global do presente contrato será rateado entre os CONTRATANTES, conforme abaixo:

12.2.1. XX% (67,00 por cento) do valor será pago pelo Sesi-DR/AP;

12.2.1.1. A CONTRATADA emitirá Nota fiscal com o CNPJ nº 03.775.620/0001-90 – Sesi-DR/AP;

12.2.2. XX% (33,00 por cento) do valor será pago pelo Senai-DR/AP;

12.2.2.1. A CONTRATADA emitirá Nota fiscal com o CNPJ nº 03.775.690/0001-49 – Senai-DR/AP.

Os percentuais acima são estimativas, podendo até o final do contrato sofrer alterações.

## 13. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O valor total, estimado, do presente Contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx), que serão pagos, de acordo com a demanda, mediante *apresentação de Nota(s) Fiscal(s), fatura(s)/boleto(s) e lista de segurados* (Sesi-DR/AP E Senai-DR/AP), devendo as NFs detalharem o objeto contratual, acompanhada de toda documentação exigida e devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

13.1.2. Por se tratar de um valor estimado anualmente, com base no exercício anterior, não ficarão os CONTRATANTES obrigados a efetuar o pagamento do valor acima em sua totalidade;

**13.1. Mensalmente, mediante apresentação das documentações mencionadas acima, serão realizados os pagamentos (Sesi-DR/AP E Senai-DR/AP), em até 30 dias após a emissão das NFs e atesto desta, mediante depósito bancário no Banco indicado ou fatura/boleto, devendo as Notas Fiscais serem entregues entre os dias 1 e 23. Após este prazo, deverão as NFs somente serem emitidas no exercício do mês seguinte para que não exceda a competência;**

13.2.1. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal conforme abaixo:

13.2.1.1. Nota fiscal com o CNPJ nº 03.775.620/0001-90, referente aos alunos/beneficiários indicados pelo Sesi-DR/AP;

13.2.1.2. Nota fiscal com o CNPJ nº 03.775.690/0001-49, referente aos alunos/beneficiários indicados pelo Senai-DR/AP.

13.3. É condição para pagamento a apresentação de nota fiscal/fatura detalhada com o objeto contratual;

13.3.1.1. As Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS serão condição de pagamento, quando solicitadas pelos CONTRATANTES, semestralmente;

13.3.1.2. Quando solicitadas as Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS e estas não forem apresentadas, a CONTRATADA será notificada e no próximo pagamento, a não apresentação implicará em rescisão contratual por descumprimento de condição contratual;

13.4. Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua **reapresentação e novo "atesto"**;

13.5. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o objeto contratual, quando for o caso;

13.6. A CONTRATADA indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento;

13.7. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus aos CONTRATANTES;

13.8. Não haverá, sobre hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### 14. FORO

14.1. Fica eleito, o Foro da Comarca de Macapá/AP, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus regulares efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá, 02 de Setembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
Elaborador do Termo de Referência

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo Termo de Referência

#### ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Utilizar preferencialmente papel timbrado)

À

Comissão de Licitação – SESI/SENAI-DR/AP

**Ref.: Licitação nº 17/2019–SESI/SENAI-DR/AP**

**Pregão Eletrônico**

Pela presente proposta de preços, \_\_\_\_\_ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, ciente e de acordo com todas as especificações e condições do Edital e seus Anexos relativos ao Pregão em referência, vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor os seguintes preços para os materiais abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA DE ALUNOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de Seguro de Vida/Acidente, em grupo, para empregados do SESI/SENAI-DR/AP.	SESI/SENAI 360	R\$	R\$

1) O Valor Global da proposta do ITEM X é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).

2) Esta proposta é válida por \_\_\_\_\_ dias. (Mínimo de 60 (sessenta) dias).

3) Nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, incluindo todos os custos com fretes, assim como quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na entrega do material.

4) Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: \_\_\_\_\_;

b) CNPJ (MF) n.º: \_\_\_\_\_;

c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: \_\_\_\_\_;

- d) CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ ;  
e) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_ ;  
f) Endereço: \_\_\_\_\_ ;  
g) Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_ ;  
h) CEP: \_\_\_\_\_ ; e  
i) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ ;  
j) Banco: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ ;  
k) Contato: \_\_\_\_\_ Fone/Ramal: \_\_\_\_\_ ;  
Local e data,

---

Assinatura do Representante Legal



**ANEXO III – DECLARAÇÃO ESPECIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL 17/2019**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do Processo de Licitação acima referido:

- a) Que recebeu e estudou todos os documentos inerentes à presente competição e tomado conhecimento integral do teor do Edital de licitação supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos;
- c) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o SESI/SENAI-DR/AP e suas Entidades, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica e Situação Econômico-Financeira;
- d) Que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do SESI/SENAI-AP;
- e) Que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- f) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.
- g) Que a empresa cumpre as leis aplicáveis sobre horário de trabalho.
- h) Que a empresa conhece e se compromete a respeitar o Código de Conduta Ética do SESI/SENAI-AMAPÁ, em especial no que se refere à proibição de suborno, propinas e outros pagamentos indevidos na forma de presentes e brindes, além de prezar por critérios profissionais e técnicos na negociação, evitando favorecimento e conflito de interesses.
- i) Em observância às diretrizes e práticas consideradas sustentáveis, as empresas contratadas devem priorizar o fornecimento de produtos de baixo impacto ambiental, que não contenham a redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

Atenciosamente,  
Data/ nome e assinatura do responsável legal da empresa

**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX/2019 – SESI/SENAI-DR/AP**

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI-DR/AP, O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI-DR/AP E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

**Processo n.º XXXXXXX/2019**

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/AP**, inscrito no CNPJ nº 03.775.620/0001-90 e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/AP**, inscrito no CNPJ nº 03.775.690/0001-49, ambos pessoas jurídicas de direito privado, com sede na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, Nº 2000, Bairro Santa Rita, Macapá/AP, doravante denominados **CONTRATANTES**, neste ato representados por sua Superintendente Corporativa, Sra. **Regiane Pereira Machado**, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Av. XXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXX/XX, CEP: XXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade RG nº XXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX, tem, entre si, justo e avençado e celebram, de conformidade com o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI, consoante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DO CONTRATO**

1.1. Este Contrato decorre da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, Edital Nº 17/2019 – SESI/SENAI-DR/AP**, cujo julgamento foi regularmente homologado pela Superintendente Corporativa, conforme constante no **Processo nº XX/2019**.

1.2. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Edital e seus Anexos**, do qual é **parte integrante e complementar (TRANSCRITOS OU NÃO) do presente contrato**, vinculando-se, ainda à proposta da CONTRATADA e demais documentos anexados ao Processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO CONTRATUAL**

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **seguro de Vida/Acidente, em grupo, para empregados** do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional do Amapá – **SENAI-DR/AP** e do Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Amapá – **SESI-DR/AP**, com o objetivo de garantir o pagamento de uma indenização aos beneficiários do segurado, caso este venha a falecer ou ao próprio segurado, caso ele fique invalido ou ocorra algum evento previsto pelas coberturas contratadas no Seguro, bem como as demais condições estabelecidas neste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO E DAS COBERTURAS CONTRATADAS**

3.1. O presente instrumento destina-se à contratação de Seguro de Vida/Acidente, em grupo, para os empregados dos CONTRATANTES, inclusive para aqueles que encontrarem usufruindo de AUXILIO DOENÇA PREVIDENCIÁRIO ou ACIDENTÁRIO, afastados por invalidez por doença em caráter provisório, assim com aqueles que retornarem após o início da vigência do Contrato, para suas atividades normais junto aos CONTRATANTES, além daqueles que venham a ingressar posteriormente no seu quadro funcional.

3.2. O número, estimado, de empregados que serão segurados é, de aproximadamente, 360 (Trezentos e sessenta), cobrindo todas as Unidades;

3.3. As apólices terão sua vigência, vinculadas a vigência do contrato, ou seja, 12 (doze) meses;

3.4. As condições contratuais do seguro devem estar em conformidade às exigências e regras gerais estabelecidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, órgão responsável pelo controle e fiscalização do mercado de seguro.

A Contratada deverá apresentar minuta das Condições Contratuais da apólice para análise e aprovação do Contratante, observando:

3.5. As condições contratuais do seguro devem estar em conformidade às exigências e regras gerais estabelecidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, órgão responsável pelo controle e fiscalização do mercado de seguro;

3.6. A CONTRATADA deverá apresentar minuta das Condições Contratuais da apólice para análise e aprovação dos CONTRATANTES, observando:

3.7. As Condições Contratuais deverão ser expressas em linguagem clara e objetiva, de forma que não gere multiplicidade de interpretações e respeite o vernáculo, bem como apresentar, com destaque, as obrigações e/ou restrições de direito do(s) segurado(s), contendo, no mínimo, o seguinte:

- a) Índice;
- b) Definições;
- c) Coberturas do seguro;
- d) Condições gerais e específicas das coberturas do seguro – cobertura básica e coberturas adicionais;
- e) Vigência do seguro;
- f) Renovação;
- g) Obrigações do segurado;
- h) Obrigações do estipulante;
- i) Documentos necessários em caso de sinistro;
- j) Apuração dos prejuízos;
- k) Pagamento da indenização.

3.8. Deverá haver ordenamento lógico nas Condições Contratuais do seguro, com as informações referentes ao mesmo assunto agregadas em um só item ou em itens subsequentes.

3.9. As apólices deverão ser emitidas e encaminhadas no prazo, máximo, de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Lista de Nomes dos empregados, via e-mail, indicado pelo CONTRATANTE;

3.10. O não cumprimento do estabelecido no item acima, poderá acarretar em penalidades previstas neste instrumento, incluindo a rescisão contratual;

**3.11. A CONTRATADA deverá fornecer as seguintes coberturas:**

8.3. **Cobertura Básica – morte qualquer causa:** é a garantia do pagamento de uma indenização ao(s) beneficiários (s), caso o segurado venha a falecer por causas naturais ou acidentais, durante a vigência deste seguro.

8.4. **IEA – Indenização Especial por Acidente:** é o pagamento de indenização adicional ao(s) beneficiário(s) do Segurado, no caso de morte por acidente do Segurado, no valor correspondente a 100% do capital segurado da cobertura básica observadas as restrições legais constantes da apólice.

8.5. **IPA – Invalidez Permanente Total ou Parcial por acidente:** é o pagamento de uma indenização ao próprio segurado ou aos beneficiários instituídos, em decorrência de invalidez permanente, total ou parcial por acidente, que ocorra a partir da data estabelecida para início de vigência desta cláusula. A indenização corresponderá a um percentual de até 100% do Capital Segurado para a Cobertura Básica.

8.6. **IFPD – Invalidez Funcional Permanente Total por Doença:** é o pagamento de indenização em caso de invalidez funcional permanente total, consequente de doença. O capital segurado desta cobertura corresponde a 100% daquele previsto no prêmio segurado.

8.7. **IAC – Inclusão Automática de Cônjuge ou companheiro:** para a garantia de morte e indenização de 50% do capital segurado do titular.

8.8. **SAF – Serviço de Assistência Funeral:** tem como objetivo garantir ao segurado titular e/ou de seus dependentes legais deste seguro, a assistência funeral conforme os itens e serviços descritos abaixo:

- a) Assessoria nas formalidades e obtenção de documentos, incluindo o registro do atestado de óbito em cartório e pagamento de taxas requeridas;
- b) Translado do corpo do local do óbito até o velório e depois até o local de sepultamento no Brasil. Se houver necessidade da presença de um membro da família para liberação do corpo, serão fornecidas passagens de ida e volta e hospedagem para um familiar;
- c) Uma de categoria standard com ornamento de luxo;
- d) Ornamentação de acordo com a preferência da família do segurado, como: jogo e paramentos, véu, duas coroas de flores, arranjos florais, livros de presença, manta mortuária e velas;
- e) Velório em sala ou capela de acordo com as disponibilidades locais;

f) Sepultamento no local em que a família determinar. Caso a família não possua jazigo será providenciada, pelo período máximo de 03 (três) anos e de acordo com a disponibilidade local, sua localização em cemitério público na cidade domiciliar da família, desde que em território nacional. A seguradora não assumirá qualquer responsabilidade referente ao ato de exumação e destino dos ossos, dado o termino do prazo de locação;

g) Havendo opção por cremação, esta será realizada no local do óbito ou, se não houver na região este serviço, na cidade mais próxima em que seja possível fazê-lo. Se a opção for pelo crematório, a Seguradora se responsabiliza pela realização do velório apenas no próprio crematório.

3.11.7. Serão considerados para todos os fins como prioritários em relação aos demais, os serviços descritos nos itens “c” e “f”, salvo solicitação formal em contrário do responsável no momento do atendimento.

3.11.8. Os serviços aqui previstos não são suscetíveis de reembolso pela seguradora e nem tem qualquer caráter indenizatório.

3.11.9. São dependentes legais: o cônjuge ou companheiro (a) que comprove união estável, nos termos da legislação vigente, de empregados das Entidades Licitadoras e filho (a), enteado (a), menor sob guarda e menor sob tutela de até 21 anos completos ou até 24 anos completos, se cursando estabelecimento de ensino superior, e ainda, filho (a) inválido (a), sem limite de idade.

**3.11.10. Assistência Viagem Nacional e Internacional:** Tem como objetivo fornecer, no mínimo, os serviços ou informações em caso de acidente ou doença sofrida pelo segurado titular em viagem nacional e internacional, a seguir relacionados:

**a) Remoção Hospitalar:** Ocorrendo acidente ou doença no Brasil ou Exterior e após terem sido prestados os primeiros socorros, a assistência promoverá os contatos entre sua equipe médica, o médico do local e eventualmente o médico particular do segurado. Se a equipe médica verificar a necessidade de remoção do segurado para um hospital, esta será efetuada pelo meio mais adequado, ou seja, de ambulância, automóvel, avião de linha ou fretado com equipamentos de socorro, observando-se os seguintes limites máximos:

→ US\$ 6.000,00 ou o equivalente em reais, utilizando a cotação do dólar comercial do dia, por ocorrência internacional;

→ R\$ 5.000,00 por ocorrência nacional e transporte aéreo.

**b) Acompanhamento e hospedagem em caso de hospitalização:** Se o segurado estiver viajando sozinho e a equipe médica julgar que ele deve ser hospitalizado por período superior a 10 (dez) dias, será fornecida uma passagem de ida e volta, classe econômica, a uma pessoa por ele indicada e residente no Brasil, para que possa assisti-lo, bem como, serão providenciadas diárias de hotel para hospedagem do acompanhante do segurado, por no máximo 7 (sete) dias, excluindo-se as despesas relativas a refeições, frigar, bem como outras despesas de natureza semelhante, observados os seguintes limites diários:

→ US\$ 70,00 ou o equivalente em reais, utilizando a cotação do dólar comercial do dia, por ocorrência internacional;

→ R\$ 170,00 por ocorrência nacional.

**c) Prorrogação de estada:** Se for constatada pela equipe médica a necessidade de prolongar o período inicialmente previsto de estada, em virtude de doença ou acidente, ultrapassando assim a data de retorno prevista, será providenciada hospedagem do segurado, por no máximo 07 (sete) dias, observados os seguintes limites diários:

→ US\$ 70,00 ou o equivalente em reais, utilizando a cotação do dólar comercial do dia, por ocorrência internacional;

→ R\$ 170,00 por ocorrência nacional.

**d) Garantia de viagem de regresso:** Caso a passagem de retorno inicialmente prevista não possa ser utilizada em virtude do disposto no item anterior (Prorrogação de estada), será providenciada uma passagem, classe econômica, para regresso do segurado, observados os seguintes limites:

→ US\$ 1.000,00 ou o equivalente em reais, utilizando a cotação do dólar comercial do dia, por ocorrência internacional;

→ R\$ 1.000,00 por ocorrência nacional.

**e) Retorno e acompanhamento de menores:** Em caso de remoção ou hospitalização do segurado, se este estiver viajando acompanhado única e exclusivamente por menor (es) de 12 (doze) anos, será providenciada passagem (ens) área (a), classe econômica, de ida e volta para que um familiar possa acompanhar o(s) menor (es) de volta ao domicílio.

→ US\$ 1.000,00 ou o equivalente em reais, utilizando a cotação do dólar comercial no dia do sinistro, por ocorrência internacional;

→ R\$ 1.000,00 por ocorrência nacional.

**f) Retorno antecipado por falecimento de familiar:** Se o segurado tiver que interromper sua viagem em razão de falecimento de um parente de primeiro grau residente no Brasil e não puder retornar pelos meios de transporte inicialmente previstos, será providenciada uma passagem aérea, classe econômica, para que o segurado possa voltar ao seu domicílio ou diretamente ao local do sepultamento (quando a distância deste não for superior a do domicílio), observados os seguintes limites:

→ US\$ 1.000,00 ou o equivalente em reais, utilizando a cotação do dólar comercial no dia do sinistro, por ocorrência internacional;

→ R\$ 1.000,00 por ocorrência nacional.

**g) Transporte por ocorrência de sinistro no domicílio do segurado:** Ocorrendo um sinistro de roubo com violação de portas ou janelas, incêndio ou explosão, em sua residência habitual tornando-a inabitável ou com grave risco de que se produzam maiores danos, justificando assim sua presença, será providenciada uma passagem aérea, classe econômica, até o seu domicílio, sempre que não se possa efetuar esse transporte pelo meio utilizado inicialmente em sua viagem ou se este meio de transporte não puder conduzi-lo em tempo hábil.

**h) Localização de bagagem:** Caso a bagagem do segurado se extravie enquanto estiver sob responsabilidade da companhia aérea, a assistência efetuará os contatos necessários para tentar localizá-la e reconduzi-la ao segurado.

**3.11.11.** Os valores expressos em Real (R\$) serão atualizados, a cada 12 (doze) meses após a vigência do contrato, pela variação positiva do INPC no período ou qualquer outro que venha substituí-lo.

**3.11.12.** Serviços mínimos cobertos em território nacional

**a) Repatriação médica** – Caso a equipe médica conclua pela necessidade de repatriação para a continuação do tratamento, a assistência organizará os serviços necessários para reconduzir o segurado ao seu município de residência, observando o limite de US\$ 5.000,00 ou o equivalente em reais, utilizando a cotação do dólar comercial do dia, passando todos os demais custos do tratamento a serem suportados pelo segurado.

**b) Assistência Médica** – Ocorrendo acidente ou doença grave, será providenciada assistência médica, inclusive atendimento por especialistas, exames complementares, internações, cirurgias, observando o limite de US\$ 5.000,00 ou o equivalente em reais, utilizando a cotação do dólar comercial do dia.

**c) Morte Acidental (MAC):** Garantindo aos beneficiários o pagamento do capital segurado individual contratado para essa cobertura em caso de morte, do segurado decorrente exclusivamente de acidente pessoal coberto pelo seguro. Capital segurado: **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

**d) Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA):** Garantindo ao próprio segurado, em caso de uma Invalidez Permanente Total por Acidente, o pagamento de uma indenização em conformidade com a Tabela de Cálculo de Indenização da SUSEP, limitada ao valor do capital Segurado Contratado, caso haja perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, em virtude de lesão física causada por acidente pessoal coberto, mediante comprovação de laudo médico e desde que tais lesões sejam insuscetíveis de reabilitação ou recuperação pelos meios terapêuticos disponíveis no momento de sua constatação, exceto decorrente de riscos excluídos. **Capital segurado: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).**

**e) Assistência Especiais** – Em todos os casos de acidente ocorridos, nas dependências ou não dos CONTRATANTES, desde que o assegurado esteja desenvolvendo as atividades descritas no objeto deste termo de referência, haverá a prestação das seguintes assistências, que deverão ser acionadas através da central de atendimento.

**e) Assistência Farmacêutica** – Caso o segurado tenha necessidade de adquirir medicamentos em virtude da prestação dos serviços descritos no item Assistência Médica, será efetuado no Brasil, em moeda nacional, o reembolso destas despesas, mediante a apresentação da prescrição feita por profissional da equipe médica, juntamente com a nota fiscal de compra do medicamento no exterior, observado o limite de US\$ 300,00 ou o equivalente em reais, utilizando a cotação do dólar comercial do dia.

**f) Assistência Odontológica** – Ocorrendo acidente ou doença grave, será providenciado atendimento odontológico adequado, excluído qualquer tratamento de rotina e observado o limite de US\$ 300,00 ou o equivalente em reais, utilizando a cotação do dólar comercial do dia.

**g) Orientação em caso de perda de documentos** – Em caso de roubo, furto ou perda de documentos, a Central de Atendimento irá orientar o segurado quanto às providências a serem tomadas.

**h) Assistência Jurídica** – Caso o segurado cause um acidente de trânsito e necessite de assistência jurídica, a Central de Atendimento poderá fazer a indicação de advogado local, cujos honorários serão garantidos em moeda corrente local, mediante depósito antecipado em conta corrente informada pela Central de Atendimento, a ser feito no Brasil por terceiros indicados pelo segurado.

**i) Caução Penal** – Caso o segurado seja obrigado a oferecer caução penal junto à autoridade pública do país onde se encontra em consequência de acidente de trânsito, a Central de Atendimento poderá providenciar a liberação do respectivo valor, em moeda corrente local, mediante depósito antecipado em conta corrente a ser informada pela Central de Atendimento, a ser feito no Brasil por terceiros indicados pelo segurado.

**j) Assistência Funeral:** Em caso de falecimento do Segurado, em decorrência de acidente, a contratada providenciará a organização dos serviços de traslado, funeral, cremação e sepultamento. Os serviços estão limitados em **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

### **3.11.13. Riscos excluídos específicos para Assistência a Pessoas em Viagem:**

- a) Serviços solicitados diretamente pelo segurado, sem prévio consentimento da Central de Atendimento, exceto nos casos de força maior ou impossibilidade material comprovada;
- b) Serviços prestados ao segurado, quando a sua estada, fora da residência habitual, for superior a 60 (sessenta) dias;
- c) Despesas correspondentes à assistência médica, farmacêutica, odontológica e hospitalar despendidas pelo segurado no Brasil;
- d) Assistência a toda e qualquer consequência de atividades criminosas ou dolosas do segurado;
- e) Assistência derivada de suicídio não coberto pelo seguro;
- f) Assistência por doenças ou estados patológicos produzidos por consumo voluntário de álcool, drogas, produtos tóxicos, narcóticos ou medicamentos adquiridos sem recomendação médica;
- g) Despesas com aquisição de próteses e óculos, bem como despesas de assistência por gravidez, parto ou por qualquer tipo de doença mental;
- h) Assistência derivada de práticas desportivas radicais ou perigosas em competição por parte do segurado;
- i) Despesas extras da estada, tais como: refeições, bebidas e todas àquelas que não estejam inclusas no custo da diária do hotel;
- j) Eventos decorrentes de fenômenos da natureza, de caráter extraordinário, tais como: inundações, maremotos, terremotos, erupções vulcânicas, tornados, ciclones, furacões e queda de corpos siderais;

3.11.14. Caso não seja configurada a real necessidade de remoção do paciente segurado, conforme recomendação do médico assistente, o transporte do mesmo não será autorizado.

### **3.11.15. Do custeio do Seguro**

3.11.15.1. O custeio do prêmio do seguro será não contributivo, ou seja, pago integralmente pelo Estipulante, sem ônus para o Segurado.

### **3.11.16. Do capital segurado**

3.11.16.1. O capital segurado é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

### **3.11.17. Do reajuste do capital segurado**

3.11.17.1. O capital segurado será reajustado, a cada 12 meses após a vigência do contrato, pela variação positiva do INPC no período ou qualquer outro que venha substituí-lo.

### **3.11.18. Das inclusões e exclusões**

3.11.18.1. Farão parte do grupo segurado todos os empregados dos CONTRATANTES;

3.11.18.2. As inclusões e exclusões dos segurados serão processadas mensalmente através do envio pelos CONTRATANTES, por meio eletrônico, da relação contendo o nome completo, CPF, data de nascimento e data da admissão dos empregados;

3.11.18.3. Os empregados admitidos farão automaticamente parte do grupo segurado;

3.11.18.4. Os empregados demitidos serão excluídos no primeiro dia subsequente ao mês do desligamento;

3.11.18.5. Será permitido aos CONTRATANTES, em qualquer época, indicar ou substituir os beneficiários, mediante comunicação a seguradora por intermédio do estipulante. Qualquer mudança de beneficiários, desde que obedecidas as formalidades acima, entrará em vigor a partir da assinatura do respectivo pedido por parte dos CONTRATANTES.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO PARA O PAGAMENTO DAS INDENIZAÇÕES AOS BENEFICIÁRIOS**

4.1. As indenizações deverão ser pagas após a entrega do dossiê completo do sinistro na Seguradora, em até 10 (dez) dias úteis.

4.2. Caso a CONTRATADA venha a efetuar com atraso o pagamento da indenização, o valor devido será atualizado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Banco Central do Brasil, apurado entre o último índice publicado antes da data da ocorrência do sinistro e aquele divulgado imediatamente antes da data do pagamento da indenização, acrescido de multa diária correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do respectivo valor.

4.3. A seguradora adiantará, mediante apresentação da certidão de óbito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, 10% (dez por cento) do valor da indenização devida, para a cobertura de morte do segurado ou do cônjuge, ao beneficiário declarado, de maior percentual, no cartão-proposta (declaração dos beneficiários). Esse valor será deduzido do montante da indenização final apurada.

4.4. O pagamento de indenização referente à invalidez por doença será efetuado de uma só vez ao próprio segurado.

4.5. A seguradora deverá designar um representante perante a Contratante para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA**

5.1.1. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

5.1.2. Cumprir integralmente o presente instrumento, cabendo-lhe a coordenação do objeto contratual, responsabilizando-se legal, administrativamente e tecnicamente, nos exatos termos deste instrumento, do termo de referência e da proposta de preços apresentada e aceita pelos CONTRATANTES;

5.1.3. A CONTRATADA deverá manter e informar: Nome; Telefone; Endereço e e-mail, de um corretor de seguros legalmente habilitado junto a SUSEP, estabelecido na cidade de Macapá - Amapá, a fim de esclarecer, orientar todo e qualquer assunto relacionado a apólice de seguro, junto ao gestor/fiscal do contrato, bem como, comparecer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após comunicação de sinistro, para sob sua orientação, a escola e/ou pais, providencie toda documentação necessária para regularização do sinistro;

5.1.4. A CONTRATADA deverá emitir a apólice contendo as particularidades do seguro e enviar uma via aos CONTRATANTES, em até 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da lista de alunos que serão assegurados enviada pelos CONTRATANTES;

5.1.5. Encaminhar via e-mail as NFs/Fatura(s), boletos e relação de vidas, em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da lista de alunos que serão assegurados;

5.1.5.1. O não cumprimento do estabelecido no item acima, poderá acarretar em penalidades previstas neste instrumento, incluindo a rescisão contratual;

5.1.6. O boleto/faturamento enviado aos CONTRATANTES deverão ter seu vencimento em 30 (trinta) dias após a emissão, devendo a CONTRATADA enviar imediatamente após sua emissão, para que os CONTRATANTES não percam o prazo;

5.1.7. Fornecer aos CONTRATANTES todas e quaisquer informações solicitadas e necessárias referentes ao contrato de seguro e aos segurados e suas apólices, no prazo, máximo, de 48 (quarenta e oito horas);

5.1.8. Comunicar formalmente e diretamente aos segurados/beneficiários, as solicitações de documentos e negativas de indenizações;

5.1.9. Disponibilizar mensalmente cópia dos certificados do seguro de acidentes pessoais de todos os alunos segurados, contendo número da apólice, capital segurado, data do início do risco, nomes dos estipulantes e do segurados e menção à Cláusula Beneficiária, de conformidade com a legislação vigente e informações escolares do beneficiário (unidade/escola ou curso/condições e etc);

5.1.10. Ofertar, quando solicitado, certificados para cada segurado contendo as informações básicas do seguro de acidentes pessoais, como: número da apólice, data da vigência, nome e CPF do segurado;

5.1.11. A partir da data de início de vigência da apólice, a CONTRATADA assumirá todos os riscos inerentes ao grupo segurado, inclusive aqueles que eventualmente estejam ou venham a ser afastados para tratamento de saúde;

5.1.12. Cumprir, como única empregadora, as disposições legais, quer quanto à remuneração do pessoal empregado e alocado na execução do objeto contratual, como aos demais encargos de natureza trabalhista, previdenciária securitária ou qualquer outra;

5.1.12.1. O inadimplemento da CONTRATADA, com referência a quaisquer dos encargos referidos no item anterior, não transfere aos CONTRATANTES a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratual ou restringir sua execução. Os CONTRATANTES também não se tornarão corresponsáveis pelos eventuais

inadimplementos trabalhistas e previdenciários da CONTRATADA;

5.1.13. Atender às determinações da gestão do contrato e prestar informações exatas à mesma, não criando embaraços;

5.1.14. A CONTRATADA deverá apresentar um documento complementar informando aos CONTRATANTES os procedimentos a serem seguidos em caso de Acidente ou morte;

5.1.15. A CONTRATADA deverá assegurar os colaboradores dos CONTRATANTES que estiverem realizando atividades, em quaisquer de suas unidades, estendendo aos alunos que estejam realizando atividades nas Empresas vinculadas aos CONTRATANTES, ou seja, os alunos continuam vinculados aos CONTRATANTES, além de segurá-los no percurso casa – unidades dos CONTRATANTES e unidades dos CONTRATANTES - casa; das unidades dos CONTRATANTES para Empresa e da Empresa para unidades dos CONTRATANTES e, ainda, de casa para Empresa e da Empresa para casa, desde que fique comprovado que não houve desvio do percurso habitual;

5.1.16. Serão cobertos ainda, os alunos que estiverem fora do estado do Amapá, desde que estejam realizando atividades inerentes e/ou vinculadas aos CONTRATANTES e seus projetos, sem quaisquer ônus adicional aos CONTRATANTES;

5.1.17. Informar aos CONTRATANTES, sempre que houver mudança no representante legal designado para assinar o contrato;

5.1.18. A seguradora disponibilizará anualmente cópia da apólice do seguro de vida a todos os segurados, contendo número dos certificados, capital segurado, data do início do risco, nomes do Estipulante e do segurado e menção à Cláusula Beneficiária, de conformidade com a legislação vigente;

5.1.19. A partir da data de início de vigência da apólice, a Seguradora assumirá todos os riscos inerentes ao grupo segurado deste Termo de Referência, inclusive aos empregados que eventualmente estejam ou venham a ser afastados para tratamento de saúde;

5.1.20. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos quanto ao quantitativo, quando este for maior que o estimado neste instrumento, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme dispõe o art. 30 do RLC do SESI e do SENAI;

5.1.21. Poderá solicitar, após os 12 (doze) primeiros meses de CONTRATO e em caso de prorrogação contratual, atualização/alteração do preço em razão de reequilíbrio econômico financeiro do contrato, que dependerá da análise e pesquisas de preços realizadas pelos CONTRATANTES, com fins de comprovação de valor de acordo com a média praticada no mercado;

## **5.2. Constituem Obrigações dos CONTRATANTES:**

5.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.2. Fiscalizar o cumprimento do objeto contratual, inclusive quanto à continuidade da prestação de serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela autoridade superior, não devem ser interrompidas;

5.2.3. Enviar à CONTRATADA, por meio eletrônico, mensalmente, a relação dos alunos ativos, matriculados, concluído, evadidos e/ou transferidos, contendo nome completo do aluno, CPF, data de nascimento e data de início e término do curso, para que sejam feitas as inclusões e exclusões dos segurados;

5.2.4. Excluir da relação de assegurados, os alunos que concluírem os cursos/formarem, ou em caso de evasão, transferência e trancamento da matrícula pelos CONTRATANTES;

5.2.5. Indicar pessoa(s) para relacionar-se com a CONTRATADA, por e-mail, telefone fixo, celular ou pessoalmente;

5.2.6. Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, sempre que ocorrer eventuais deficiências no curso da execução do objeto contratual, fixando prazo para a sua correção;

5.2.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre os valores das Notas Fiscais/Faturas fornecidas pela CONTRATADA;

## **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as Partes, por meio de termos aditivos, não podendo ultrapassar, o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 26 do RLC do SESI e do SENAI.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

7.1. Os recursos para atender a presente despesa estão previstos no orçamento constante do exercício de 2019/2020.



SENAI	
Unidade	Centro de Responsabilidade
5.05.01.08	4.01.01.02.01.01

SESI	
Unidade	Centro de Responsabilidade
50.05.01.08	4.01.01.02.01.01

7.2. O valor global do presente contrato será rateado entre os CONTRATANTES, conforme abaixo:  
 7.2.1. XX% (67,00 por cento) do valor será pago pelo Sesi-DR/AP;  
 7.2.1.1. A CONTRATADA emitirá Nota fiscal com o CNPJ nº 03.775.620/0001-90 – Sesi-DR/AP;  
 7.2.2. XX% (33,00 por cento) do valor será pago pelo SENAI-DR/AP;  
 7.2.2.1. A CONTRATADA emitirá Nota fiscal com o CNPJ nº 03.775.690/0001-49 – SENAI-DR/AP.  
 Os percentuais acima são estimativas, podendo até o final do contrato sofrer alterações.

### CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O valor total, estimado, do presente Contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx), que serão pagos, de acordo com a demanda, mediante *apresentação de Nota(s) Fiscal(s), fatura(s)/boleto(s) e lista de segurados* (SESI-DR/AP E SENAI-DR/AP), devendo as NFs detalharem o objeto contratual, acompanhada de toda documentação exigida e devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

8.1.1. Por se tratar de um valor estimado anualmente, com base no exercício anterior, não ficarão os CONTRATANTES obrigados a efetuar o pagamento do valor acima em sua totalidade;

**8.2. Mensalmente, mediante apresentação das documentações mencionadas acima, serão realizados os pagamentos (SESI-DR/AP E SENAI-DR/AP), em até 30 dias após a emissão das NFs e atesto desta, mediante depósito bancário no Banco indicado ou fatura/boleto, devendo as Notas Fiscais serem entregues entre os dias 1 e 23. Após este prazo, deverão as NFs somente serem emitidas no exercício do mês seguinte para que não exceda a competência;**

8.2.1. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal conforme abaixo:

**8.2.1.1. Nota fiscal com o CNPJ nº 03.775.620/0001-90, referente aos alunos/beneficiários indicados pelo Sesi-DR/AP;**

**8.2.1.2. Nota fiscal com o CNPJ nº 03.775.690/0001-49, referente aos alunos/beneficiários indicados pelo SENAI-DR/AP.**

8.3. É condição para pagamento a apresentação de nota fiscal/fatura detalhada com o objeto contratual;

8.3.1. As Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS serão condição de pagamento, quando solicitadas pelos CONTRATANTES, semestralmente;

8.3.2. Quando solicitadas as Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS e estas não forem apresentadas, a CONTRATADA será notificada e no próximo pagamento, a não apresentação implicará em rescisão contratual por descumprimento de condição contratual;

8.4. Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”;

8.5. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o objeto contratual, quando for o caso;

8.6. A CONTRATADA indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento;

8.7. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus aos CONTRATANTES;

8.8. Não haverá, sobre hipótese alguma, pagamento antecipado.

### CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerencia de Recursos Humanos do Sesi SENAI Amapá, a quem competem a gestão do presente contrato, por meio dos indicados ao final deste instrumento, sendo que essa gestão/fiscalização não desincumbe, exclui ou atenua a CONTRATADA de suas responsabilidades e obrigações, bem como por eventuais falhas na prestação dos serviços;

9.1.1. O gestor e o fiscal tem suas atribuições estabelecidas na Ordem de Serviço Conjunta Intervenção Sesi-AP/SENAI-AP nº 020/2015;

9.2. Em casos de descumprimento ou inexecução parcial ou total do objeto contratual, a CONTRATADA será notificada formalmente, com prazo para correção e manifestação, sob pena de rescisão contratual em caso de não atendimento as razões que levaram a notificação, as quais serão mencionadas na mesma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. No caso de atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, as Sanções Administrativas aplicadas a CONTRATADA:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa;

10.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com os CONTRATANTES;

10.2. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do pedido Do serviço correspondente, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;

10.3. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nesta cláusula, como também a inexecução total do contrato;

10.4. A recusa injustificada em assinar o termo de compromisso ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar as seguintes penalidades:

10.4.1. Perda do direito a contratação;

10.4.2. Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste contrato;

10.4.3. Suspensão do direito de licitar ou contratar com os CONTRATANTES por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelos CONTRATANTES ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico;

10.6. Os prazos de adimplemento das obrigações Contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no Regulamento de Licitações do SESI e do SENAI, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação;

10.7. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO**

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação formal prévia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (quinze) dias, respeitadas as obrigações exigíveis até a data da rescisão do contrato;

11.2 A inexecução total ou parcial do contrato, não obstante o que dispõe a clausula supra, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na lei.

11.3. Os CONTRATANTES podem, ainda, considerar rescindido o Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a pagamento de indenização, multa ou ônus de qualquer natureza, se a CONTRATADA:

11.3.1. O descumprimento, total ou parcial, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações/ responsabilidades previstas neste instrumento;

11.3.2. O cometimento reiterado de faltas ou defeitos na execução dos serviços contratados;

11.3.3. A dissolução da sociedade ou liquidação da CONTRATADA;

11.4. A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo dos CONTRATANTES, prejudique a execução o contrato;

11.3.5. O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;

11.3.6. A paralisação dos serviços sem justa causa e previa comunicação os CONTRATANTES;

11.3.7. Outras causas relacionadas neste contrato e seus anexos, que indiquem conduta desabonadora da CONTRATADA.

11.3.8. Demonstrar incapacidade técnica ou inidoneidade;

11.3.9. Incidir em recuperação judicial ou extrajudicial;

11.3.10. Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;

11.3.11. Infringir qualquer outra disposição do contrato;

11.4. A rescisão do Contrato provocada pela CONTRATADA implicará de pleno direito à cobrança pelos CONTRATANTES de multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Contrato.

11.5. O presente contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, desde que haja concordância das partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1. Fica eleito, o Foro da Comarca de Macapá/AP, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam seus regulares efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá, XX de XXXX de 2019.

**Regiane Pereira Machado**  
SESI/SENAI-DR/AP  
CONTRATANTES

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Gestor do contrato  
SESI-DR/AP

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Gestor do contrato  
SENAI-DR/AP

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Fiscal do contrato  
SESI-DR/AP

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Fiscal do contrato  
SENAI-DR/AP

TESTEMUNHAS:

1. Nome e CPF: \_\_\_\_\_

2. Nome e CPF: \_\_\_\_\_